



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 527, DE 11 DE JUNHO DE 2001.

Altera o Quadro de Pessoal dos Servidores do Município de Caetité-BA., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - esta lei altera o quadro de pessoal dos servidores do município de Caetité-BA., adequando-o às necessidades atuais, definindo cargos, quantidade dos mesmos, bem como vencimentos, conforme anexos I, II, III, IV que passam a fazer parte dessa lei.

Art. 2º - Para efeito da presente lei, entende-se por :

I – cargo público é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições específicas e estipendio correspondente, para ser provido e exercido por um titular.

II – vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo sendo vedada a sua vinculação, ressalvado o disposto no inciso XIII do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o setor competente da Prefeitura Municipal encarregado de promover o reenquadramento necessário do pessoal nos cargos correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O Chefe do Executivo encaminhará para a Câmara de Vereadores, até o mês de outubro do ano de 2001, proposta de Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a gratificar o Quadro dos Servidores com adicional variável de 10 (dez) a 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com as necessidades administrativas.

Art. 6º - Para aplicação desta lei fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o remanejamento de recursos orçamentários, até o suporte necessário à execução da mesma.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2001.


Ricardo de Tadeu Ladeira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA, 11/06/01
RÔMULO WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

PUBLICADO
EM 11/06/2001


Joelson Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete

AS 11:15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA.

ANEXO I – Auxiliares de Serviços

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
Gari	150	180,00
Servente (Auxiliar de Serviços Gerais)	160	180,00
Merendeira	70	180,00
Porteiro (Agente de Portaria)	30	180,00
Vigilante	40	180,00
Berçarista	15	180,00
Motorista	30	204,00
Cozinheira	10	180,00
Lavadeira	05	180,00
Operador de Máquina Pesada	10	272,00
Mecânico	05	272,00
Pedreiro	15	204,00
Jardineiro	03	180,00
Magarefe	02	180,00
Coveiro	03	180,00
Encarregado de Água	05	180,00
TOTAL	553	

ANEXO II – Auxiliares Administrativos

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
Auxiliar de Biblioteca	06	204,00
Agente Administrativo (Auxiliar Administrativo)	70	204,00
Auxiliar de Secretaria	20	204,00
Digitador	15	272,00
Recepcionista (Atendente)	16	204,00
Técnico em Contabilidade	02	204,00
Técnico em Enfermagem	40	204,00
Técnico em Informática	05	272,00
Técnico em Laboratório	04	204,00
Telefonista	02	204,00
Topógrafo	02	272,00
Agente de Saúde	10	204,00
Inspetor Sanitário	03	204,00
Apontador	02	204,00
Escriturário	07	180,00
Datilógrafo	04	180,00
Arquivista	01	180,00
TOTAL	209	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – Artífices

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
Eletricista	02	217,40
Carpinteiro	02	204,00
Soldador	02	204,00
Borracheiro	02	180,00
Encanador	02	204,00
TOTAL	10	

ANEXO IV – Tributação e Fiscalização

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
Fiscal de Tributos	05	204,00
Agente Arrecadador	05	204,00
Fiscal Sanitário	03	204,00
Fiscal de Obras	03	204,00
TOTAL	16	